

COMUNICADO SEFAZ Nº 002/2010

Informa sobre a concessão da inscrição no CAGEP do Microempreendedor individual de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ informa aos contribuintes e servidores que a inscrição do Microempreendedor individual no CAGEP, será concedida na forma estabelecida na Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, observado o seguinte:

1 – a inscrição será concedida de ofício, com base nos arquivos eletrônicos recebidos, não sendo necessário o comparecimento ou a entrega de qualquer documento à Secretaria da Fazenda;

2 – as Agências de Atendimento da Secretaria da Fazenda estão à disposição dos contribuintes para acesso ao Portal do Empreendedor com vistas ao registro e formalização do Microempreendedor individual;

3 – o atendimento será prioritário e buscará orientar os contribuintes com vistas à sua formalização;

4 – até a disponibilização do número da inscrição no CAGEP a comprovação da condição de Microempreendedor individual será feita através do Certificado da Condição de Microempreendedor individual – CCMEI, e a verificação da regularidade de sua autenticidade na Internet poderá ser feita no mesmo endereço onde é emitido: www.portaldoempreendedor.gov.br ;

5 – o contribuinte enquadrado na condição de Microempreendedor individual não está obrigado à entrega da DIEF;

6 – nas operações de venda de mercadorias a outra pessoa jurídica e para o trânsito de mercadorias o Microempreendedor individual deverá solicitar a qualquer Agência de Atendimento ou Posto Fiscal da Secretaria da Fazenda a emissão de Nota Fiscal avulsa para acobertar a operação, sem o pagamento de taxa.

7 – na hipótese da aquisição de mercadorias ou bens de contribuintes localizados em outro Estado o Microempreendedor individual fica obrigado ao recolhimento do ICMS

devido a título de antecipação parcial ou diferença de alíquota, se for o caso, a ser efetuado na primeira unidade fazendária por onde circularem as mercadorias neste Estado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF, em Teresina (PI),
24 de fevereiro de 2010.

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
Secretário da Fazenda